TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0009294-71.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Arrendamento Mercantil

Exequente: Ricardo Rios de Oliveira

Executado: Panamericano Arrendamento Mercantil Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Houve trânsito em julgado da sentença de fls. 133/135. Já foi expedida guia de levantamento em relação ao valor depositado nos autos, em favor da parte exequente. Assim, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 4 Dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- 5 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais.

P.I.

São Carlos, 27 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA